

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

PL 199/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Francisco França da Silva, que “Dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 08/16).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a ela pretende proibir a emissão de ruídos sonoros por veículos automotores, provenientes de aparelhos de som instalados em veículos automotores que se encontrem estacionados.

A matéria é sobre trânsito, estabelecendo sanções no caso de descumprimento, sendo certo que a Constituição Federal em seu art. 22, inciso XI, estabelece que compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte.

Ante o exposto, a presente proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, por invadir competência legislativa privativa da União.

S/C., 05 de agosto de 2013.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro - Relator